

PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____
_____ (nacionalidade), domiciliado em _____
_____ (endereço), _____ (CEP), detentor do Registro
Geral _____ (nº RG), Cadastro de Pessoa Física
_____ (nº CPF), filho de _____
_____ (nome pai) e _____
_____ (nome mãe),
aluno(a) devidamente matriculado no curso
_____ (nome do curso de graduação) e
matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de
graduação da Universidade Federal da Bahia, Campus _____,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência
de acordo com a Portaria SESu/MEC nº 1999 de 10 de novembro de 2023, o Ofício Circular nº
9/2024CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 6 de março de 2024, a Portaria SESU/MEC nº 13, de
21 de junho de 2023, e o Ofício Nº 264/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que normatizam
o referido programa, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições
previstas na normativa atual do Programa e das demais normas que venham a substituir ou
complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou
matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no
âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar
valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil
S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não
havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias,
a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto
de irregularidade constatada. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada
qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral
e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando
ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao
Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____